

**Memorando interno****De:** Secretaria da Câmara**Para:** Gabinete do Presidente**Data:** 02 de Dezembro de 2019.

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR.**

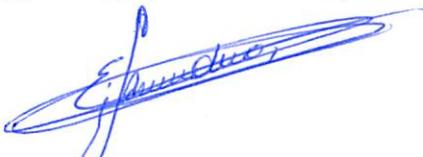
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Através do presente, solicitamos a contratação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do SITE Oficial da Câmara, tendo em vista a necessidade deste serviço para promover maior transparência dos atos do Poder Legislativo e respeitar as normas de transparência.

O Site deverá ser composto pelos seguintes itens: Configuração do domínio [www.cmvirmond.pr.gov.br](http://www.cmvirmond.pr.gov.br) em servidor de hospedagem, disponibilidade do site 24 horas por dia, 7 dias por semana, e-mails profissionais mínimo 5 (cinco) (ex: [atendimento@cmvirmond.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmvirmond.pr.gov.br)), configuração dos clientes de e-mail nos computadores da câmara, 100 GB de espaço em disco no servidor, e-mails com capacidade ilimitada, transferência mensal de 15 GB no servidor de hospedagem, interface de administrador (site), relatório de estatísticas de acesso, site responsivo (se adapta a qualquer dispositivo celular, tablet e pc), back-up de dados.

**SOBRE O CONTEÚDO DO SITE**

Web-site com uma página inicial contendo, importação de dados do atual site para o novo, banner rotativo, menus de navegação, canal de notícias, atos oficiais, rodapé com links úteis e informações institucionais, acesso a links úteis externos e sistemas, certificado SSL (imprescindível para manter a segurança dos dados), painel de gestão de conteúdo com no mínimo 5 usuários/administrador, interface administrador onde a câmara poderá editar e publicar no site, conteúdos específicos do site estipulados pelo cliente, imagens do banner rotativo, páginas do menu, título do site, contato, edição de conteúdo de páginas especificadas pelo cliente, galeria de fotos e vídeos, notícias, sessões da câmara, vinculação do site com Facebook, certificado SSL para proteger o tráfego de informações entre o usuário e o site (criptografando todos os pacotes de informações trocadas entre usuário e servidor através do protocolo HTTPS), Suporte em horário comercial, 7 dias por semana através de telefone, whatsapp e Skype, site 100% responsivo e que se

  
Daiane Telles



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

pg/22

adapta a qualquer dispositivo, interface de atendimento à população (no site), prazo para a implantação no máximo 20 (vinte) dias.

Salientamos que o menor valor orçado para estes serviços, foi o apresentado pela Empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 12.491.159/0001-35 sendo 12 parcelas mensais de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)** Totalizando o valor de **R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais)** por um período de doze meses.

Considerando que a empresa supracitada já oferece este serviço há 12 meses, ainda que a mesma manteve os valores em sua proposta, e estamos satisfeitos com os serviços prestados, a contratação da mesma agiliza o trabalho, pois já estamos familiarizados com o sistema e por estar todo completo não necessita o prazo para desenvolvimento, vale lembrar que temos um TAC assinado junto ao MP/PR com exigências a serem cumpridas na parte de transparência e que a contratação de nova empresa atrapalharia o cumprimento dessas exigências.

Sem mais aguardamos providencias.

Atenciosamente,

**Antônio Juraski**  
**Diretor Geral**

*Dioney Teleska* *E. Jundueira* *W. L. Jundueira*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

### PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Virmond/PR vem por meio deste, solicitar proposta para contratação empresa, para DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR, com os seguintes serviços: Configuração do domínio [www.cmvirmond.pr.gov.br](http://www.cmvirmond.pr.gov.br) em servidor de hospedagem, disponibilidade do site 24 horas por dia, 7 dias por semana, e-mails profissionais mínimo 5 (cinco) (ex: [atendimento@cmvirmond.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmvirmond.pr.gov.br)), configuração dos clientes de e-mail nos computadores da câmara, 100 GB de espaço em disco no servidor, e-mails com capacidade ilimitada, transferência mensal de 15 GB no servidor de hospedagem, interface de administrador (site), relatório de estatísticas de acesso, site responsivo (se adapta a qualquer dispositivo celular, tablet e pc), back-up de dados.

### SOBRE O CONTEÚDO DO SITE

Web-site com uma página inicial contendo, importação de dados do atual site para o novo, banner rotativo, menus de navegação, canal de notícias, atos oficiais, rodapé com links úteis e informações institucionais, acesso a links úteis externos e sistemas, certificado SSL (imprescindível para manter a segurança dos dados), painel de gestão de conteúdo com no mínimo 5 usuários/administrador, interface administrador onde a câmara poderá editar e publicar no site, conteúdos específicos do site estipulados pelo cliente, imagens do banner rotativo, páginas do menu, título do site, contato, edição de conteúdo de páginas especificadas pelo cliente, galeria de fotos e vídeos, notícias, sessões da câmara, vinculação do site com Facebook, certificado SSL para proteger o tráfego de informações entre o usuário e o site (criptografando todos os pacotes de informações trocadas entre usuário e servidor através do protocolo HTTPS), Suporte em horário comercial, 7 dias por semana através de telefone, whatsapp e Skype, site 100% responsivo e que se adapta a qualquer dispositivo, interface de atendimento à população (no site), prazo para a implantação no máximo 20 (vinte) dias.

Valor desenvolvimento, R\$ 0,00

Valor mensal, R\$ 380,00

Valor total para 12 meses, R\$ 4.560,00

Daisonny Telorka



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

---

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

EMPRESA: L2F Sistemas Web LTDA-ME

CNPJ: 12.491.159/0001-35

Endereço: Av. João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14

Bairro: Zona 01

CEP: 87020-015

Cidade: Maringá-PR

Telefone: 44 3025-7572

12.491.159/0001-35

**PLENUS SISTEMAS**  
L2F Sistemas Web Ltda-ME

AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45  
SALA 14 - CEP 87020-015

MARINGÁ - PR

*Kleison Francisco*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Virmond/PR 02 de Dezembro de 2019.

*Dioney Teloska*

*Assinatura*

*[Signature]*



# SYSTEM NET soluções web e informática

- ✓ Desenvolvimento e Gerenciamento de Site,
- ✓ Assistência Técnica em Servidores, Computadores Notebooks e Impressoras

## PROPOSTA COMERCIAL

**ACÂMARA MUNICIPAL de Virmond/PR** vem por meio deste, solicitar proposta para contratação empresa, para DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM EMANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR, com os seguintes serviços: Configuração do domínio [www.cmvirmond.pr.gov.br](http://www.cmvirmond.pr.gov.br)em servidor de hospedagem, disponibilidade do site 24 horas por dia, 7 dias por semana, e-mails profissionais mínimo 5 (cinco) (ex: [atendimento@cmvirmond.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmvirmond.pr.gov.br)), configuração dos clientes de e-mail nos computadores da câmara, 100 GB de espaço em disco no servidor, e-mails com capacidade ilimitada, transferência mensal de 15 GB no servidor de hospedagem, interface de administrador (site), relatório de estatísticas de acesso, site responsivo (se adapta a qualquer dispositivo celular, tablet e pc), back-up de dados.

## SOBRE O CONTEÚDO DO SITE

Web-site com uma página inicial contendo, importação de dados do atual site para o novo, banner rotativo, menus de navegação, canal de notícias, atos oficiais, rodapé com links úteis e informações institucionais, acesso a links úteis externos e sistemas, certificado SSL (imprescindível para manter a segurança dos dados), painel de gestão de conteúdo com no mínimo 5 usuários/administrador, interface administrador onde a câmara poderá editar e publicar no site, conteúdos específicos do site estipulados pelo cliente, imagens do banner rotativo, páginas do menu, título do site, contato, edição de conteúdo de páginas especificadas pelo cliente, galeria de fotos e vídeos, notícias, sessões da câmara, vinculação do site com Facebook, certificado SSL para proteger o tráfego de informações entre o usuário e o site (criptografando todos os pacotes de informações trocadas entre usuário e servidor através do protocolo HTTPS), Suporte em horário comercial, 7 dias por semana através de telefone, whatsapp e Skype, site 100% responsivo e que se adapta a qualquer dispositivo, interface de atendimento à população (no site), prazo para a implantação no máximo 20 (vinte) dias.



(43) 9 9692-5057 | (43) 9 8412-1730 | [bruno-baena@hotmail.com](mailto:bruno-baena@hotmail.com)

 Rua Santo Antônio, 493 – Centro – CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR  
<https://www.systemnetinformatica.com.br/>

Danielly Tuleste



## SYSTEM NET soluções web e informática

- ✓ Desenvolvimento e Gerenciamento de Site,
- ✓ Assistência Técnica em Servidores, Computadores Notebooks e Impressoras

Valor desenvolvimento, R\$ 3.500,00

Valor mensal, R\$ 550,00

Valor total para 12 meses, R\$ 6.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

EMPRESA: B H CREMONINI BAENA INFORMATICA ME

CNPJ: 17.711.155/0001-39

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 493

Bairro: CENTRO CEP: 86860-000

Cidade: JARDIM ALEGRE - PR

Telefone: 43 9 9692-5057

Jardim Alegre, 02 de Dezembro de 2019.

**17.711.155/0001-39**

**B. H. CREMONINI BAENA  
INFORMÁTICA - ME**

Rua Santo Antônio, s/n - Centro

Terreo - Cep 86860-000

JARDIM ALEGRE - PARANÁ

📞 (43) 9 9692-5057 | (43) 9 8412-1730 | 📩 bruno-baena@hotmail.com

📍 Rua Santo Antônio, 493 – Centro – CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

<https://www.systemnetinformatica.com.br/>

Dairiony Telostek



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

pg 07

### PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Virmond/PR vem por meio deste, solicitar proposta para contratação empresa, para DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM EMANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR, com os seguintes serviços: Configuração do domínio [www.cmvirmond.pr.gov.br](http://www.cmvirmond.pr.gov.br) em servidor de hospedagem, disponibilidade do site 24 horas por dia, 7 dias por semana, e-mails profissionais mínimo 5 (cinco) (ex: [atendimento@cmvirmond.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmvirmond.pr.gov.br)), configuração dos clientes de e-mail nos computadores da câmara, 100 GB de espaço em disco no servidor, e-mails com capacidade ilimitada, transferência mensal de 15 GB no servidor de hospedagem, interface de administrador (site), relatório de estatísticas de acesso, site responsivo (se adapta a qualquer dispositivo celular, tablet e pc), back-up de dados.

### SOBRE O CONTEÚDO DO SITE

Web-site com uma página inicial contendo, importação de dados do atual site para o novo, banner rotativo, menus de navegação, canal de notícias, atos oficiais, rodapé com links úteis e informações institucionais, acesso a links úteis externos e sistemas, certificado SSL (imprescindível para manter a segurança dos dados), painel de gestão de conteúdo com no mínimo 5 usuários/administrador, interface administrador onde a câmara poderá editar e publicar no site, conteúdos específicos do site estipulados pelo cliente, imagens do banner rotativo, páginas do menu, título do site, contato, edição de conteúdo de páginas especificadas pelo cliente, galeria de fotos e vídeos, notícias, sessões da câmara, vinculação do site com Facebook, certificado SSL para proteger o tráfego de informações entre o usuário e o site (criptografando todos os pacotes de informações trocadas entre usuário e servidor através do protocolo HTTPS), Suporte em horário comercial, 7 dias por semana através de telefone, whatsapp e Skype, site 100% responsivo e que se adapta a qualquer dispositivo, interface de atendimento à população (no site), prazo para a implantação no máximo 20 (vinte) dias.

Valor desenvolvimento, R\$ 2.500,00

Valor mensal, R\$ 650,00

Valor total para 12 meses, R\$ 10.300,00

Draiany Teloska



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

---

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

EMPRESA: DIGITALY NFORMATICA LTDA

CNPJ: 02.826.242/0001-64

Endereço: AVENIDA HERVAL, 1392

Bairro: ZONA 07 CEP: 87030-090

Cidade: MARINGÁ

Telefone: 44- 3029-5523

02.826.242 / 0001 - 64

DIGITALY SERVIÇOS DE  
DIGITAÇÃO LTDA. - M. E.

RUA DEMÉTRIO RIBEIRO  
N.º 430 - ZONA 07  
[CEP 87030-090 - MARINGÁ - PR]

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Virmond/PR 29 de Novembro de 2019.

Daiony Reis Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

pg09

## Memorando

De: Gabinete da Presidência  
Para: Departamento de Contabilidade  
Assessoria Jurídica;  
Data: 02 de Dezembro de 2019.

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando da diretoria geral da Câmara Municipal e sua extrema necessidade, solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 – recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento da despesa pelo Departamento de Contabilidade;
- 2 – ao parecer sobre a possibilidade de dispensa de licitação pela Assessoria Jurídica;
- 3 – análise da documentação pela comissão de licitação.

Atenciosamente.

  
Elizeu Komineck  
Presidente da Câmara Municipal

  
Dairony Teloska



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000  
Fone: (42) 3618 1006

pg 50

Memorando Interno

De: Divisão de Contabilidade

Para: Secretaria

Data: 03 de Dezembro de 2019.

Ref. Indicação de dotação orçamentária.

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR.**

Prezado Presidente,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida contratação, objeto deste processo licitatório, através da seguinte dotação:

01.031.01013.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.  
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA.  
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Atenciosamente

Osvaldo Okonoski  
Assessor de Orçamento e Finanças

Raimundo Keloska  
E. Góes



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

### PARECER JURÍDICO, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta para prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Virmond/PR.*

O advogado que assina o presente parecer jurídico, na condição de assessor incumbido da prestação de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Virmond/PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação, para contratação direta para prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Virmond/PR, onde o menor preço global orçado fora de **R\$ 4.560,00** (*quatro mil, quinhentos e sessenta reais*) para um período de **12** (*doze*) meses.

Cumpre ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este servidor analisar a conveniência da aquisição.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior :

*"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".*

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela

Draiony Telesba



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

*"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa diante dos custos com o procedimento licitatório, bem como, o interesse público em pagar menos pelo serviço, o que nos parece viável em razão da demora em licitar.

Essa dispensa por valor (*pequeno valor*) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Não se pode olvidar que recentemente o presidente da república exarou o decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, aonde se lê em seu artigo 1º, II, "a":

Diony Teloska



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

pg/B

*"Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

(...)

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais; (...))."*

Diante da alteração ocorrida via decreto presidencial, verifica-se um aumento para a aquisição de mercadorias e serviços por dispensa de licitação, desde que enquadrados nas condições do art. 24, II, da 8.666, fazendo com que o valor da presente aquisição reste adequado a previsão legal atual, ou seja, até **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que os produtos a serem adquiridos somam o valor de **R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**, considerando a pesquisa de preços realizada, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Vale enfatizar a diligencia com que foi feito o termo de referência, a medida que a pesquisa de preços junto aos poderes legislativos vizinhos, nos dá uma concreta visão quanto aos preços praticados na região tendo em vista a dificuldade em se obter orçamentos, como demonstrado pelo desinteresse das empresas em fornece-los e comprovado pela documentação constante do procedimento.

Não é demasiado frisar que as aquisições não se referem a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da aquisição, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Também se encontra a documentação referente a regularidade jurídica da empresa, como certidões negativas municipal, estadual e positiva federal com efeitos de negativa, além da trabalhista e no tocante do FGTS.

*Diony Kelosha*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**

Estado do Paraná

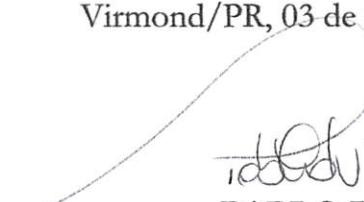
Rua Visconde de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

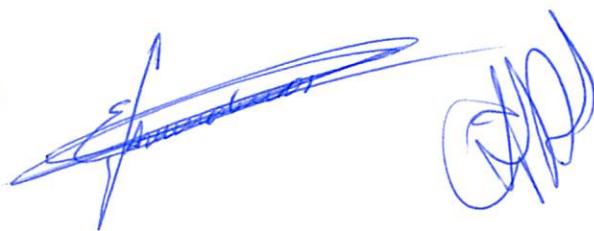
É o parecer jurídico.

S.M.J

Virmond/PR, 03 de dezembro de 2019.

  
**PABLO FRIZZO**  
OAB/PR 36.722

Raiony Teloske



# L2F SISTEMAS WEB LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, brasileiro, nascido em 13/06/1981, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Do Comércio, 35 – Zona 06 em Maringá no Estado do Paraná – CEP 87080-180, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.651.714-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 039.968.309-71. Fazendo uso do que permite o §3º, do artigo 968, da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da lei complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** que tinha a denominação de **LUCIANO FERRARI FRANCISCO INFORMÁTICA ME**. Registrado na Junta Comercial sob NIRE nº 41800237581 com sede na Avenida Mandacaru, 170, Andar 1, Sala 04 – Vila Santa Izabel em Maringá no Estado do Paraná, registrado com CNPJ nº 12.491.159/0001-35. Em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, passando a usar a razão social de **L2F SISTEMAS WEB LTDA** uma vez que admitiu o sócio **FERNANDO SALES PANONT**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Avenida Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, Zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SSP/PR e CPF Nº 028.588.739-41 (art. 997, I, CC/2002), passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de “**L2F SISTEMAS WEB LTDA**”, e têm sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, 29 – Sala 03, Vila Progresso, CEP 87080-016, em Maringá no Estado do Paraná. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social será: “**SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01/04/2012.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, com a entrada do novo sócio fica elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) inteiramente integralizados neste ato em moeda corrente do país.

Em decorrência da alteração de capital social no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), divididos em **10.000** (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios.

<b>SÓCIOS.....</b>	<b>QUOTA.....</b>	<b>CAPITAL-RS</b>
<b>LUCIANO FERRARI FRANCISCO.....</b>	<b>5.000.....</b>	<b>5.000,00</b>
<b>FERNANDO SALES PANONT.....</b>	<b>5.000.....</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>10.000.....</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de todos os sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições o preço e direito de preferência para a sua aquisição ser posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será administrada pelos sócios **LUCIANO FERRARI FRANCISCO e FERNANDO SALES PANONT**, na qualidade de **administradores** aos quais compete o uso da firma individualmente, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram neste ato que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único –** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA:** As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002)

Dairney Telles



L2F SISTEMAS WEB LTDA

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Maringá-Pr, para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 20 de Março de 2012.



LUCIANO FERRARI FRANCISCO



FERNANDO SALES PANONT

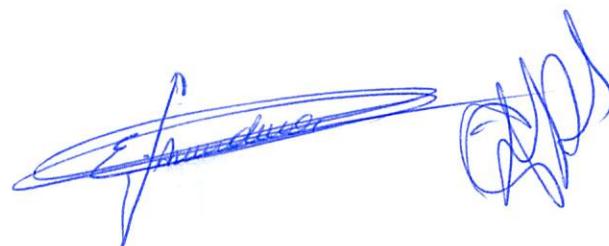


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2012  
SOB NÚMERO: 41207318305  
Protocolo: 12/304659-9, DE 05/04/2012

L2F SISTEMAS WEB LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Daniely Teleske



pg 58

1  
L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

**LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, natural de Florai-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR expedida em 10/02/1999, CPF 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, natural de Maringá-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR expediada em 06/04/1990, CPF 028.588.739-41, únicos sócios da **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME** com sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº 29, Sala 03, Vila Progresso, CEP, 87080-016 em Maringá-Pr. Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, resolvem assim alterar seu contrato social.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço empresarial para:

Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Altera-se o objeto social para:

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet,

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,

Supporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo,

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

**L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**

**CNPJ nº 12.491.159/0001-35 E NIRE 41207318305**

**LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR e CPF Nº 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR expedida em 06/04/1990, C.P.F.M.F. nº 028.588.739-41, únicos sócios da **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr, Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:15 SOB Nº 20192651510.  
PROTOCOLO: 192651510 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901796119. NIRE: 41207318305.  
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**

**CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade gira sob o nome empresarial de **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr,

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social é:

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet,

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,

Supporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo,

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1 – LUCIANO FERRARI FRANCISCO	50 000	50.000,00
2 – FERNANDO SALES PANONT	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em **07 de Setembro de 2010** e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **LUCIANO FERRARI FRANCISCO** e **FERNANDO SALES PANONT** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial individual ou em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:15 SOB N° 20192651510.  
PROTOCOLO: 192651510 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901796119. NIRE: 41207318305.  
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

**CLAUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Declaração de Enquadramento de Microempresa, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006

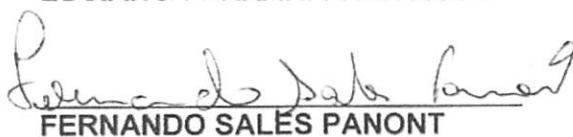
**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-Pr. 05 de Abril de 2019



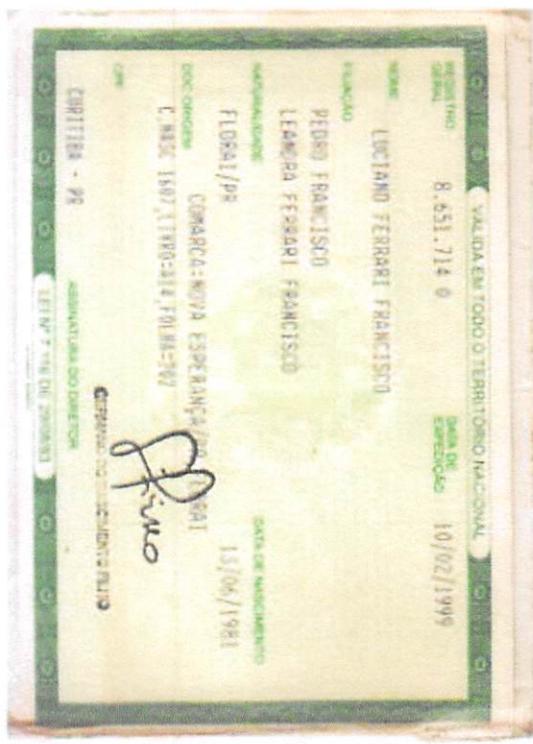
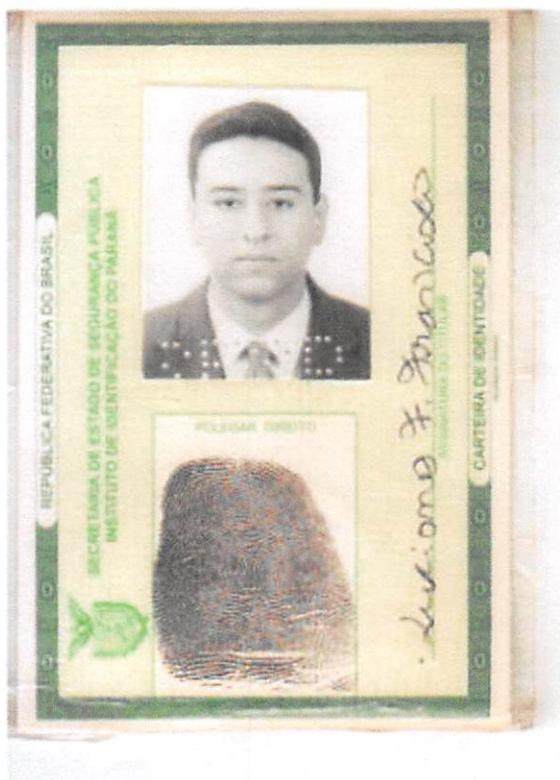
LUCIANO FERRARI FRANCISCO



FERNANDO SALES PANONT

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:15 SOB Nº 20192651510.  
PROTOCOLO: 192651510 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901796119. NIRE: 41207318305.  
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Dairony Kelso



Diony Telstra



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

039.968.309-71

Nome

LUCIANO FERRARI FRANCISCO

Nascimento

13/06/1981



Dioney Telesba

*[Handwritten signatures in blue ink]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: L2F SISTEMAS WEB LTDA  
CNPJ: 12.491.159/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:00:19 do dia 29/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2020.

Código de controle da certidão: 09A7.6A4A.CBD6.AFBB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Daniely Teleska



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

pg 25

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021098891-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.491.159/0001-35

Nome: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Diony Keloska



pg 26

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 150792/2019**

**Certificamos**, conforme requerido por **L2F SISTEMAS WEB**, CPF/CNPJ nº **12.491.159/0001-35**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, CPF/CNPJ nº **12.491.159/0001-35**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **29/11/2019**

Válida até: **28/01/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **D107B.BDE75.329C143ED3CD4DAA0BCF60**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: [www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb](http://www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb)

*Daioney Teloska*

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Daioney Teloska", is placed over a blue horizontal line.

	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ</b> Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</p>		
Cadastro: 133726	CNPJ/CPF: 12.491.159/0001-35	Protocolo Geral: 47643/2019	28/06/2019, Concede
<b>ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO</b>			
L2F SISTEMAS WEB LTDA			
<u>LOCALIZAÇÃO</u> AVENIDA JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45 SALA 14 EDIF.GRAN PORTAL DT.05/06.QUADRA 51-A/10-A - ZONA 01 Área Construída Utilizada: 50,00 m <sup>2</sup> Área de Pátio: 0,00 m <sup>2</sup> Área Total Utilizada: 50,00 m <sup>2</sup> Área de Processamento: 0,00 m <sup>2</sup>		Zona / Quadra / Data 01 051A 005	<u>Cadastro Imobiliário</u> 1180100
<u>ATIVIDADE</u> TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
<u>OBSERVAÇÕES</u>			

Expedido em 05/07/2019

Código validador nº 225B1CBD5

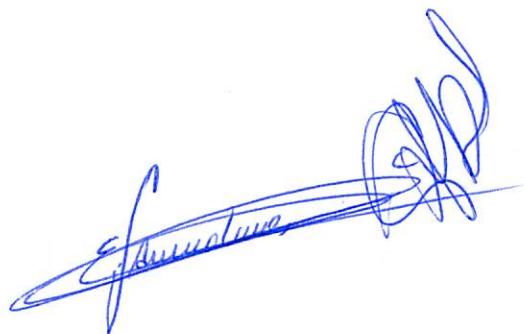
Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: [isseeletronico@maringa.pr.gov.br](mailto:isseeletronico@maringa.pr.gov.br).

Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

Diony Teloska



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.491.159/0001-35

**Razão Social:** L2F SISTEMAS WEB LTDA ME

**Endereço:** R TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO 29 SL 03 / VILA PROGRESSO / MARINGA / PR / 87080-016

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2019 a 22/12/2019

**Certificação Número:** 2019112303110278830100

Informação obtida em 29/11/2019 10:01:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Dairony Teloska



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L2F SISTEMAS WEB LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.491.159/0001-35

Certidão nº: 190625986/2019

Expedição: 29/11/2019, às 10:02:21

Validade: 26/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L2F SISTEMAS WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871  
Site: [www.distribuidormaringa.com.br](http://www.distribuidormaringa.com.br) - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201909030942560076092

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\*, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

**C E R T I F I C A**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

L2F SISTEMAS WEB LTDA ME  
CNPJ: 12.491.159/0001-35

### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\*

\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% \*\*\*

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 3 de setembro de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente

Retirada em: 04/09/2019 15:09 MGA XXX

Dairony Telótska



Câmara Municipal de Virmond  
Estado do Paraná  
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000  
Fone: (42) 3618 1006

pg 31

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. XXX-XX de Prestação de serviços Que  
Entre Si Celebraram a CÂMARA  
MUNICIPAL DE VIRMOND e A Empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 9.587.689/0001-09, com sede à Rua Duque de Caxias, 50, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Sr. XXXXXX, XXXXX,XXXX, portador da cédula de identidade nº. XXXXXX e inscrita no CPF/MF nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, Centro de Virmond/PR, CEP. 85.390-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX – XXX - CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF (MF) n.º XXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXX, residente domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX Municipio de XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justo e contratada a prestação de serviços jornalísticos, nos termos da Lei n. 8.666/93 e das clausulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços a serem executados compreendem:

- 1- Configuração do domínio [www.cmvirmond.pr.gov.br](http://www.cmvirmond.pr.gov.br) em servidor de hospedagem.
- 2- Disponibilidade do site 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 3- E-mails profissionais no mínimo 5 (cinco) (ex:[atendimento@cmvirmond.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmvirmond.pr.gov.br)).
- 4- Configuração dos clientes de E-mail nos computadores da câmara, 100 GB de espaço em disco no servidor.
- 5- E-mails com capacidade ilimitada, transferência mensal de 15 GB no servidor de hospedagem, interface de administrador (site), relatório de estatísticas de acesso.
- 6- Site responsivo (se adapta a qualquer dispositivo celular, tablete e pc), back-up de dados.

Dairony Telosty



*Web-site com uma página inicial contendo.* Web-site com uma página inicial contendo, importação de dados do atual site para o novo, banner rotativo, menus de navegação, canal de notícias, atos oficiais, rodapé com links úteis e informações institucionais, acesso a links úteis externos e sistemas, certificado SSL (imprescindível para manter a segurança dos dados), painel de gestão de conteúdo com no mínimo 5 usuários/administrador, interface administrador onde a câmara poderá editar e publicar no site, conteúdos específicos do site estipulados pelo cliente, imagens do banner rotativo, páginas do menu, título do site, contato, edição de conteúdo de páginas especificadas pelo cliente, galeria de fotos e vídeos, notícias, sessões da câmara, vinculação do site com Facebook, certificado SSL para proteger o tráfego de informações entre o usuário e o site (criptografando todos os pacotes de informações trocadas entre usuário e servidor através do protocolo HTTPS), Suporte em horário comercial, 7 dias por semana através de telefone, whatsapp e Skype, site 100% responsivo e que se adapta a qualquer dispositivo, interface de atendimento à população (no site), prazo para a implantação no máximo 20 (vinte) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O desenvolvimento do projeto da site/ferramenta poderá ser dividido em quatro etapas, onde cada uma inicia-se após a conclusão da anterior.

#### **1 – Levantamento de dados**

Nesta fase a CONTRATADA se coloca a parte do trabalho realizado pela CONTRATANTE, a fim de melhor entender a forma de trabalho desta e assim poder oferecer a solução mais adequada. Neste ponto são levantados os problemas a serem solucionados, é feito a coleta de informações sobre o que a CONTRATANTE oferece ao mercado e de que forma o faz. Esta fase define de forma detalhada a situação que está em questão, aqui se define o objetivo da ferramenta a ser desenvolvida.

#### **2 – Propostas de solução e layout**

Nesta fase é apresentada à CONTRATANTE uma solução por parte da CONTRATADA, como forma de gerir e solucionar a questão definida no item anterior. Aqui são discutidas todas as implicações da solução adotada e sua viabilidade. Esta é uma fase muito decisiva do projeto, pois define o que será feito, qual será o trabalho/ferramenta a ser desenvolvido e como deverá funcionar. É apresentado à CONTRATANTE todo o fluxo de informações do site e como este irá se comportar a cada evento em cada página a fim de esclarecer sobre seu funcionamento.

A CONTRATADA apresenta a CONTRATANTE uma proposta de visual com diagramação dos itens para ser aprovada/discutida. Este layout pode ser refeito caso haja necessidade, com adequação de disposição das peças do site, alteração de cores e temas e outros itens que se fizer necessário. Este layout é apresentado em forma de

Dairony Telente



imagem JPG ou PNG. Todas as subpáginas do site/sistema terão o padrão visual da primeira página aprovada pelo cliente.

Caso se faça necessário, deve-se voltar à etapa anterior a fim detalhar melhor o problema em questão para que se proponha uma solução mais completa.

### 3 – Desenvolvimento da proposta

Após aprovada a solução proposta no item anterior, inicia-se a fase de desenvolvimento do site/ferramenta que segue um cronograma com as seguintes etapas:

1 – criação das interfaces do site/ferramenta – após aprovado o visual que será adotado, a CONTRATADA inicia a programação das telas que irá compor o site/ferramenta. Para que esta fase se inicie, é necessária a aprovação do layout na fase anterior. Esta é a fase mais demorada no desenvolvimento por demandar de mais horas de trabalho e possuir maior complexidade.

2 – apresentação do protótipo – depois de realizada a programação das telas que compõe o site/ferramenta, é apresentado à CONTRATANTE o protótipo em funcionamento, para apreciação e avaliação. Nesta fase não é possível acrescentar novos recursos, os mesmos devem ser todos propostos no item 2 – Proposta de solução.

### 4 – Finalizações do site/ferramenta

Após a aprovação do protótipo e realizada toda a programação, é feita a instalação do site no domínio onde ficará disponível ao cliente consumidor final. São realizados testes de acesso e configuração e deixado a pronto uso.

1. A página oficial deverá estar no ar, para testes em no máximo 10 (DEZ) dias contados após a assinatura do contrato, e sua manutenção deverá ser realizada diariamente, ou sempre que se fizer necessário.

2. O técnico da proponente vencedora deverá comparecer na sede da CÂMARA sempre que convocado, independente do número de chamadas ou horas técnicas trabalhadas.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando o(s) profissional (is) que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx) criação do Site, hospedagem, manutenção e a inclusão de informações a importância de R\$ xxxx(xxxxxxxxxxx) mensal pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxx.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal acompanhada de boleto bancário ou indicação de conta corrente exclusivamente no Banco do Brasil.

Raiomy Teloska



Câmara Municipal de Virmond  
Estado do Paraná  
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000  
Fone: (42) 3618 1006

Pg 34

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato não será passível de reajuste, salvo em caso de prorrogação, após o período de 12 (doze), considerando o IGPM.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início em xx de xxxxxxxxx de xxxx e término em xxx de xxxxxxxxx de xxxxxx. Podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**  
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**  
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

- I – Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II – Prestar os serviços ininterruptamente e atender os chamados prontamente.
- III – Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- IV – Disponibilizar painel de gestão de conteúdo com no mínimo 5 usuários/administrador, onde a câmara poderá editar e publicar no site.
- V – Realizar treinamento e suporte presencial ou a distância, aos servidores da Câmara Municipal responsáveis pela publicação no site.
- VI – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- VII – Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões na Câmara, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VIII – Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- IX - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Virmond/PR.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços e manutenção executados.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

*Daiony Kuster*



Câmara Municipal de Virmond  
Estado do Paraná  
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000  
Fone: (42) 3618 1006

Pg 35

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

### DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Dispensa de Licitação n.º xxx/xxxx-CMV e seus anexo**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

### DA LEGISLAÇÃO APlicável

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica a CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, xxx de xxxxxxx de xxxxxxxxxxxx.

Dairony Teloska



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Pg 36

**JUSTIFICATIVA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019-CMV**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR.**

O processo administrativo de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Art. 24, II, da Lei Federal 8666/93, permite a contratação de serviços em virtude do valor, conforme segue:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*Valores atualizados pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, art. 1º inciso II, a).*

Considerando a necessidade da contratação dos serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do SITE Oficial da Câmara, para promover maior transparência dos atos do Poder Legislativo e respeitar as normas de transparência.

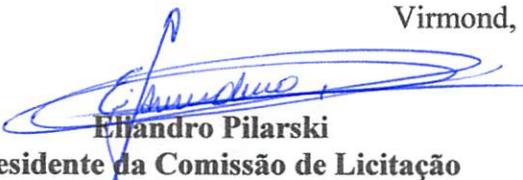
A contratação por Dispensa de licitação é justificada pelo valor estar de acordo com o permitido pelo Art. 24, II, da Lei Federal 8666/93.

O menor valor orçado para a prestação de serviços foi o apresentado pela Empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.491.159/0001-35 sendo 12 parcelas mensais de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) Totalizando o valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais) por um período de doze meses.

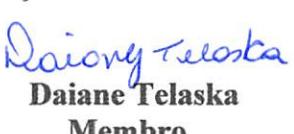
Ponderando Termo de referência, os memorandos e parecer jurídico, os documentos de regularidade para com a fazenda, Federal/INSS e Municipal, a regularidade relativa ao FGTS e trabalhista,e Econômico Financeira, apresentados pela empresa acima citada, esta comissão, entende que, na presente data estão aptos para a contratação.

Sem mais esperamos ter atendido vossa solicitação.

Virmond, 04 de Dezembro de 2019.

  
Eliandro Pilarski  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Gilmar Soares D'Agostini  
Membro

  
Daiane Telaska  
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

pg 37

## DISPENÇA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019-CMV

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos RATIFICA a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR e ADJUDICA o objeto a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 12.491.159/0001-35 sendo 12 parcelas mensais de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) Totalizando o valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais) por um período de doze meses.

Virmond, 04 de Dezembro de 2019.

Elizeu Komineck

Presidente da Câmara Municipal de Virmond

#### PUBLICADO

Jornal: Mercaço do Povo

Edição 3.286 Fls. 07.

De 05/12/2019

Daiony Releska

## PUBLCIAÇÃO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ n.º 95.587.489/0001-09  
Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP e.º 85.390-000  
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2019-CMV

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos mencionados, justificativa e parecer jurídico, anexos RATIFICA a "AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS" e ADJUDICA o objeto a DESEMPENHO PROVEDEDOR DE INTERNET LTDA (PERFORMANCE INTERNET), inscrita no CNPJ sob nº 15.349.138/0001-78, com o valor de R\$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais), para a aquisição dos equipamentos devidamente instalados.

Virmond, 03 de Dezembro de 2019.

Presidente da Câmara Municipal de Virmond



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA Napoléon Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85188-000 - MARQUINHO/PR  
TELEFAX: (042) 3643-1134. E-mail: camaramarquinho@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 017/2019

**SUMULA:** Dispõe sobre a desaprovação das Contas de Jose Claudio Sodré, prefeito do MUNICÍPIO DE MARQUINHO - ESTADO DO PARANÁ, relativas ao Exercício Financeiro de 2012, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, após deliberação em Plenário nas termas regimentais do Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela COMISSÃO DE ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E ECONOMIA:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º: Ficam desaprovadas as contas de Jose Claudio Sodré, prefeito do MUNICÍPIO DE MARQUINHO - ESTADO DO PARANÁ, relativos ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, embasado no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constante no Acórdão de Parecer Prévio nº 149/14 - Segunda Câmara, anexo ao Processo nº 189933/13, que fica acolhido para os fins e efeitos legais.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Escancar revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinhos - Estado do Paraná em 04 de Dezembro de 2019.

ANTONIO SANTOS VAZ  
Presidente

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COPROSSEL, torna público, que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas, da unidade 05, localizada em BR 158, km 16, em município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

## 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE LETICIA MACIEL VELAN.

O Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente viriam ou deles conhecimento tiverem, que pelo preterir leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Civil se processou os autos nº 0095340-53.2018.6.19.0194 de INTERDIÇÃO, no qual foi submetida à curatela, a Sra. LETICIA MACIEL VELAN, brasileira, filha de Valtemir Velani (já falecido) e Hosana Maria Maciel Velan, nascida aos 31/01/2001, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.279.376-8 SP, inscrita no CPF nº 330.547.822-40, residente e domiciliada à Rua Miguel Sodré, nº 1840, no Município de Laranjeiras do Sul/PR, a qual foi submetida à curatela, tornando como necessário que seja assistida por curadora quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento da sua curadora possa emprestar, transferir, dar quitado, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, nomeando-se como curadora sua mãe, Sra. HOSANA MARIA MACIEL VELAN, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.065.842-1 MG, inscrita no CPF nº 023.788.146-27, residente e domiciliada à Rua Miguel Sodré, nº 1840, no Município de Laranjeiras do Sul/PR, conforme determinações da r. sentença, para dela a seguir transcreta (...).

JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para o fim de submeter a requerida à curatela, tornando-a como necessário que seja assistida por curadora quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento da sua curadora possa emprestar, transferir, dar quitado, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, nomeando-se como curadora sua mãe, Sra. HOSANA MARIA MACIEL VELAN, que deverá prestar compromisso competindo-lhe a assistência da requerida quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio (artigo 1.782, do Código Civil, nos termos do artigo 779 do Código de Processo Civil/2016, artigo 1.740 a 1.752 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber). Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária de terceiro, se aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdiada. Aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC/2015 e as respectivas sanções. Publico-se. Registrado. Intimem-se. Laranjeiras do Sul, 16 de agosto de 2019. BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito.

O presente é expedido, sarà publicado e situado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, ANDREZA DORIGON DE QUADROS, Funcionária Juramentada, Portaria 10/2019.

## Agência reguladora aprova regulamentação de produtos à base de cannabis

Dado positivo de comércio e serviços afasta risco de retração, mas crise externa impede retomada

**A** regulamentação de produtos à base de maconha no Brasil foi aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) nessa semana. Com a decisão, produtos feitos com cannabis para uso medicinal podem ser vendidos em farmácias, mediante prescrição médica, e ficam sujeitos à fiscalização da agência. O cultivo da planta em território brasileiro foi rejeitado.

O paciente com indicação médica para o uso de produtos à base de maconha precisa de autorização para importação. As farmácias não podiam vender os medicamentos, mesmo que produzidos pela indústria internacional.

O paciente precisava preencher um formulário no site da Anvisa, apresentar um relatório médico e uma receita médica, importar o produto;

Médicos ouvidos informaram que o processo para o tratamento de epilepsia, por exemplo, chegava a custar R\$ 1 mil por mês.

## Como ficou

Pacientes com

recomendação e

receita médica

para o uso de pro-

do pela Anvisa);

- Autorização especial para seu funcionamento;

- Conhecimento da concentração dos principais cannabinoides presentes na fórmula do produto;

- Documentação técnica da qualidade dos produtos;

- Condicionais para realizar análises de controle de qualidade dos produtos em território brasi-

leiro.

## Produção Brasileira

Os fabricantes que optarem por importar o substrato da cannabis para fabricação do produto deverão comprar matéria-prima estrangeira semielaborada, e não da planta ou parte dela.

A proposta

submete a impor-

tação de produtos à base de cannabis para as farmácias

às atuais regras relacionadas ao con-

trole de entrada e saída de qualquer

outro entorpecente,

psicotrópico ou precursor, in-

dependente mente de se tratar de

matéria-prima ou

produto acabado.

Para viabilizar o monitoramento integral dos lotes de produtos e medicamentos à

no mercado preci-

sarão importar o

extrato da planta.

## Prescrição médica

O tipo de prescrição médica necessária vai depender da concentração de tetra-hidrocannabinol (THC), principal elemento tóxico e psicotrópico da planta Cannabis sativa, ao lado do canabidiol (CBD), que é usado em terapias como analgésico ou relaxante. O THC altera as funções cerebrais e é a substância que provoca os mais conhecidos efeitos do consumo da maconha, droga ilegal no Brasil. Entretanto, estudos indicam que o THC também pode ser usado como princípio ativo para fins medicinais.

*Daiony Tukosta*

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

I.I A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, visando à aquisição de Veículo Automotor SEDAN zero quilômetro, devendo o mesmo ser entregue em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.

Data Abertura: 18/12/2019

Horário: 14h00min

Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.camaraiqui.pr.gov.br](http://www.camaraiqui.pr.gov.br) e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-4980.

Quedas do Iguaçu, 04 de dezembro de 2019.

FRANCIELI DINIS  
Pregoeira

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

I.I A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, visando à aquisição de Cadeiras tipo longarim para uso no plenário da Câmara e Cadeiras de escritório tipo Presidente, devendo os itens serem entregues em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.

Data Abertura: 19/12/2019

Horário: 09h00min

Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.camaraiqui.pr.gov.br](http://www.camaraiqui.pr.gov.br) e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-4980.

Quedas do Iguaçu, 04 de dezembro de 2019.

FRANCIELI DINIS  
Pregoeira



Pg 38

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000  
Fone: (42) 3618 1006

**Extrato de Contrato  
Dispensa de Licitação n.º 11/2019-CMV.**

**Contrato n.º 10-19.**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 050, Centro, CEP. 85.390-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor. **ELIZEU KOMINECK**

**Contratado:** A empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n° 12.491.159/0001-35 localizada na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, N° 29, Sala 03, Vila Progresso, CEP, 87080-016, Município de Maringá/PR, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**.

**Valor total: R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 13 de Dezembro de 2019.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

  
Elizeu Komineck

Presidente

<b>PUBLICADO</b>	
Jornal <u>Correio do Povo</u>	
Edição <u>3289</u>	Fls. <u>07</u>
De <u>10/12/19</u>	

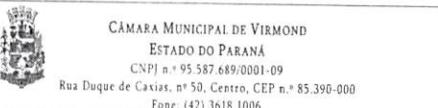
Cam. Mun de Virmond	
Recebido Em	
<u>          </u>	<u>          </u>
_____	
_____	

## PUBLICAÇÃO OFICIAL

**Correio**  
DO Povo do Paraná

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. **JORGE PAULO PIECAUA** e outros CPF: 332.086.380-00 torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná—IAP a renovação da Licença de Instalação nº 172170-R1 para a atividade de Empreendimento Imobiliário - loteamento, situado na Chácara nº 03 situado no perímetro urbano da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Comarca de Quedas do Iguaçu, Matrícula nº 12.529 com uma área de 23.814,00 m<sup>2</sup>.



Extrato de Contrato  
Dispensa de Licitação nº 11/2019-CMV.

Contrato n.º 10-19.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 050, Centro, CEP 85.390-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ELIZEU KOMINECK

Contratado: A empresa I2F SISTEMAS WEB LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.491.159/0001-35 localizada na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, Nº 29, Sala 03, Vila Progresso, CEP: 87080-016, Município de Maringá/PR, neste ato representado pelo Sr LUCIANO FERRARI FRANCISCO.

Valor total: R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).  
Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 13 de Dezembro de 2019.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



PORTARIA N° 03/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, em seus artigos 18 e art. 43, promulga o seguinte:

Art. 1º Em conformidade com o art. 43º do Regimento Interno, ficam compostas as comissões permanentes com vigência até 31 de dezembro de 2019, compostas da seguinte forma:

#### Comissão de Justiça e Redação

Nome	Cargo	
JANETE PEREIRA PINHEIRO	Presidente	
ANTONIO DOS SANTOS	Membro	
LORENI EUZÉBIO DE BRITO	Membro	

#### Comissão de Finanças e Orçamento

Nome	Cargo	
ANTONIO DOS SANTOS	Presidente	
JANETE PEREIRA PINHEIRO	Membro	
LUCIMARA PORTELA DE SENE	Membro	

#### Comissão de Obras e Serviços Públicos

Nome	Cargo	
VALDIR SANTO PADILHA	Presidente	
FRANCISCO GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Membro	
ARIEL RAMOS	Membro	

#### Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Nome	Cargo	
LORENI EUZÉBIO DE BRITO	Presidente	
LUCIMARA PORTELA DE SENE	Membro	
VALDIR SANTO PADILHA	Membro	

#### Comissão de Agricultura e da Defesa do Meio Ambiente

Nome	Cargo	
LUCIMARA PORTELA DE SENE	Presidente	
LORENI EUZÉBIO DE BRITO	Membro	
VALDIR SANTO PADILHA	Membro	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 25 dias do mês de novembro de 2019.

Derli Francisco Rodrigues Costa  
Presidente da Câmara

Rua São Paulo, 295, Centro, CEP: 85.145-000 – Fone: (42) 3639-1107

APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ  
NUCLEO SINDICAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
Rua Diogo Pinto, 1035 Centro – Laranjeiras do Sul  
Fone (42) 36355065 E-mail: [laranjeirasdosul@app.com.br](mailto:laranjeirasdosul@app.com.br)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA REGIONAL  
EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
PÚBLICA DO PARANÁ NO NÚCLEO SINDICAL DE LARANJEIRAS DO SUL

A presidente da APP-Sindicato, Núcleo Sindical de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições legais convoca a para a assembleia Regional Extraordinária a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2019 às 18 horas em primeira convocação e às 18h30 em segunda convocação na sede regional do Núcleo Sindical Rua Diogo Pinto, nº 1035, centro, Laranjeiras do Sul- PR com a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Eleição da/o representante de base junto ao conselho estadual da APP; 3) Outros Assuntos.

ROSANGELA DE FÁTIMA RODRIGUES

Presidente do Núcleo Sindical de Laranjeiras do Sul

APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná  
Edital Portaria N° 2019/04-170175, Setor Municipal nº 1971 de 10/06/18 – CNPJ 16.611.775.0001-37



APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ  
NUCLEO SINDICAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
Rua Diogo Pinto, 1035 Centro – Laranjeiras do Sul  
Fone (42) 36355065 E-mail: [laranjeirasdosul@app.com.br](mailto:laranjeirasdosul@app.com.br)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DOS  
TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PALMITAL

A presidente do núcleo sindical da APP – Sindicato de Laranjeiras do Sul convoca os Trabalhadores/as em Educação Municipal de Palmital para assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 12 de dezembro de dois mil e dezenove, às 18h30 em primeira convocação e às 19h em segunda convocação local: Câmara Municipal de Palmital situada a Rua R. Moisés Lupion, 1001, Palmital – PR, para tratar da seguinte pauta: 1. Informes; 2. Substituição membro da direção municipal; 3. Negociação prêmio assiduidade 2019; 4. Retroativo do piso de janeiro a junho de 2019; 5. Outros.

Rosangela de Fátima Rodrigues

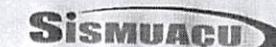
Presidenta

Congresso Regional do Núcleo Sindical de Laranjeiras do Sul

A Presidente/a do Núcleo Sindical de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Trabalhadores/as em Educação Pública sindicalizados/as para o Congresso Regional do Núcleo Sindical de Laranjeiras do Sul, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2019 e 13 de dezembro de 2019, ambos às 19h na Sede da APP, Rua Diogo Pinto, 1035, centro Laranjeiras do Sul, para tratar da seguinte pauta: A) Análise de contexto internacional, nacional e estatal; B) Análise das Políticas Sindicais; C) Análise das Políticas Educacionais; D) Balanço Político da Gestão; E) Balanço das Greves; F) Políticas Permanentes: apresentados municipais, gênero, etnico-racial, trabalhadores (as) em educação com deficiência, funcionários/as da educação; saúde do(a) trabalhador(a) em educação, juventude, diversidade sexual, tecnologias da educação e educação e meio ambiente; G) Plano de Lutas; H) Eleição de delegados/as ao XIII Congresso Estadual da APP-Sindicato

Roxangela de Fátima Rodrigues

Presidente do Núcleo Sindical



SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE GUARANÍCUA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 80.881.972/001-71  
e-mail: [sismuaçu@mail.com](mailto:sismuaçu@mail.com)

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Edital 08/2019

A diretoria do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos do Município de Guaraniçua, Pr, através de seu presidente Sra. Miriam Ferreira de Almeida Gammelli, convoca todos os seus Associados do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Do Município De Guaraniçua – Paraná, para uma Assembleia Geral a realizar-se na segunda-feira, dia 17 de Dezembro de 2019 com primeira convocação às 18:00 horas, sendo a segunda convocação com qualquer quórum às 18:15 horas, no auditório deste Sindicato, na Rua José Humberto Fernandes nº 238 Centro. Com a Seguinte pauta:

- Discussão e Aprovação do Estatuto do Sindicato.

Guaranícuá 09 de Dezembro de 2019.

Miriam Ferreira de Almeida Gammelli  
Presidente do Sindicato

Rua José Humberto Fernandes, 238 – Guaraniçua/PR – CEP 85400-000 – Fone (45) 3232 1774  
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP  
CNPJ nº 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 120 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ,

#### INEXIGIBILIDADE N° 03/2019 – ASSISCOP

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, através de sua Presidente, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, torna público que estará realizando CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE HOSPITALAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGENCIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR. A cópia do regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à ASSISCOP, sito à Rua Diogo Pinto, 1330, 1º Andar, Centro ou solicitado através do e-mail: [assiscop@hotmail.com](mailto:assiscop@hotmail.com) ou no site: [www.assiscop.com.br](http://www.assiscop.com.br)

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da ASSISCOP, a partir do dia 10 de dezembro de 2019 até o dia 27 de dezembro de 2019 às 10:00 horas.  
Laranjeiras do Sul, 06 de dezembro de 2019.

Marinez Baldin Crotti  
Presidente da ASSISCOP